



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-028/89, DE 19 DE MAIO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS  
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de maio de\* 1989, aumento de vencimentos básicos em 25%(vinte e cinco por cento) ao Quadro Geral dos Funcionários Municipais.

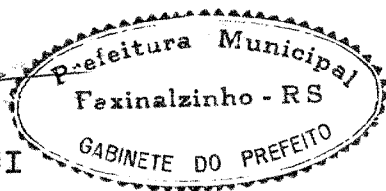
Art. 2º- A despesa resultante desta Lei, será atendida pelas dotações orçamentárias já consignadas na Lei de Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 19 de maio  
de 1989.

  
LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 19 de maio de 1989, com efeito  
retroativo a 1º/05/89

  
Claudir Pase

Secretário da Administração.